



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**



ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº447/2025 – DE 09 de setembro de 2025.

A presente ERRATA visa corrigir erro material na publicação da LEI MUNICIPAL nº 447/2025, de 09 de setembro de 2025 publicada no diário oficial em 11/09/2025 (quinta-feira), vol: 5, nº 1128, ISSN 2764-1627, código identificador: aqnaea38II20250911090942, que constou, no ato de publicação, equivocadamente o número (447/2025) da Lei e a data (09/09/2025).

Assim sendo, onde se lê:

“Lei nº 447/2025 – de 09 de setembro de 2025”

Leia-se:

“Lei nº 453/2025 – de 30 de setembro de 2025”.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO
ANO DE 2025.**


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

LEI Nº 453/2025.

Dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol do Povoado Vila Leal como “Carlito Rodrigues dos Santos”, localizado na Zona Rural do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições

Projeto de Lei de autoria dos vereadores: Allysson Nordhan Albuquerque da Costa Brandão, Francisco Pereira de Moraes, Jardel Barroso, Jhon Brandão, Lucas da Selaria, Dr. Marcos Aguiar e Thiago Lima Cavalcante.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Juntos para o Brejão seguir em frente 2025/2028
www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**



legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado o Campo de Futebol do Povoado Vila Leal como “Carlito Rodrigues dos Santos”, localizado na Zona Rural do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO
ANO DE 2025.**


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

**Projeto de Lei de autoria dos vereadores: Allysson Nordhan Albuquerque da Costa Brandão,
Francisco Pereira de Moraes, Jardel Barroso, Jhon Brandão, Lucas da Selaria, Dr. Marcos
Aguiar e Thiago Lima Cavalcante.**

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Juntos para o Brejão seguir em frente 2025/2028
www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br